



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.264/2017.

Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 974/2016 de 07/12/2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.133/2016, de 19/09/2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 08 de outubro de 2015 a 07 de outubro de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Marilene Ribeiro	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Naudiley Pereira da Silva	- Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Jaqueline Monroe de Araujo Urquiza	- Secretaria Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá	- Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES:

Tania Maria Fretes da Silva	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Izanir Gonçalves Maciel de Jesus	- Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Maria da Glória Escobar da Matta	- Secretaria Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas	- Secretaria Municipal de Saúde

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Ana Lúcia de Oliveira	- Pastoral da Criança de Ladário
Luiz Afonso Perez Mazó	- Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Antonio Carlos Pereira	- Quadro de Ladário
Lucia da Costa Vieira	- Clube Atlético São José
	- Associação de Mulheres de Fibras de Ladário

SUPLENTES:

Estervina Mendoza Ortiz	- Grupo de Dança Anjos Dourados
Paulo Gustavo de Oliveira	- Associação dos Moradores e Amigos do Bairro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Larissa Gabriela Acosta Rodrigues	-	Almirante Tamandaré Sociedade de Instrução e Beneficência – Colégio São Miguel
Luiz Carlos Radiche	-	Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha.

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 24 de janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal